



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2485/2021

**TRANSFERE E TRANSFORMA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEM ELEVAÇÃO DA DESPESA FIXADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Transfere a Subsecretaria, localizada na Secretaria de Obras, para a Secretaria de Gabinete e a Gerência de Execução de Obras e a Coordenação de Execução de Obras, localizadas na Secretaria de Obras, para a Secretaria de Serviços Urbanos passando o § 2º do artigo 6º, o § 2º do artigo 14 e o § 2º do artigo 15, da Lei Complementar 1944/2017 a vigorarem com a seguinte redação:

**Art. 6º. [...]**

**§ 2º.** A Secretaria de Gabinete (SECGAB) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, um Superintendente, dois Gerentes, um coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, um Coordenador, um assessor, um Assessor Especial e um Assessor de Transporte, conforme Anexo II a esta Lei.

**Art. 14. [...]**

**§ 2º.** A Secretaria de Obras e Infraestrutura (SECOBR) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um secretário, três Gerentes, um Coordenador, dois Assessores, conforme anexo X a esta Lei.

**Art. 15. [...]**

**§ 2º.** A Secretaria de Serviços Urbanos (SECURB) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, cinco Gerentes, cinco Coordenadores e dois Assessores, conforme Anexo XI a esta Lei.

**Art. 2º.** Ficam alterados os anexos II, X, XI e XV, da lei 1944/2017, que passam a vigorar com a redação constante nos anexos da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Setembro de 2021.

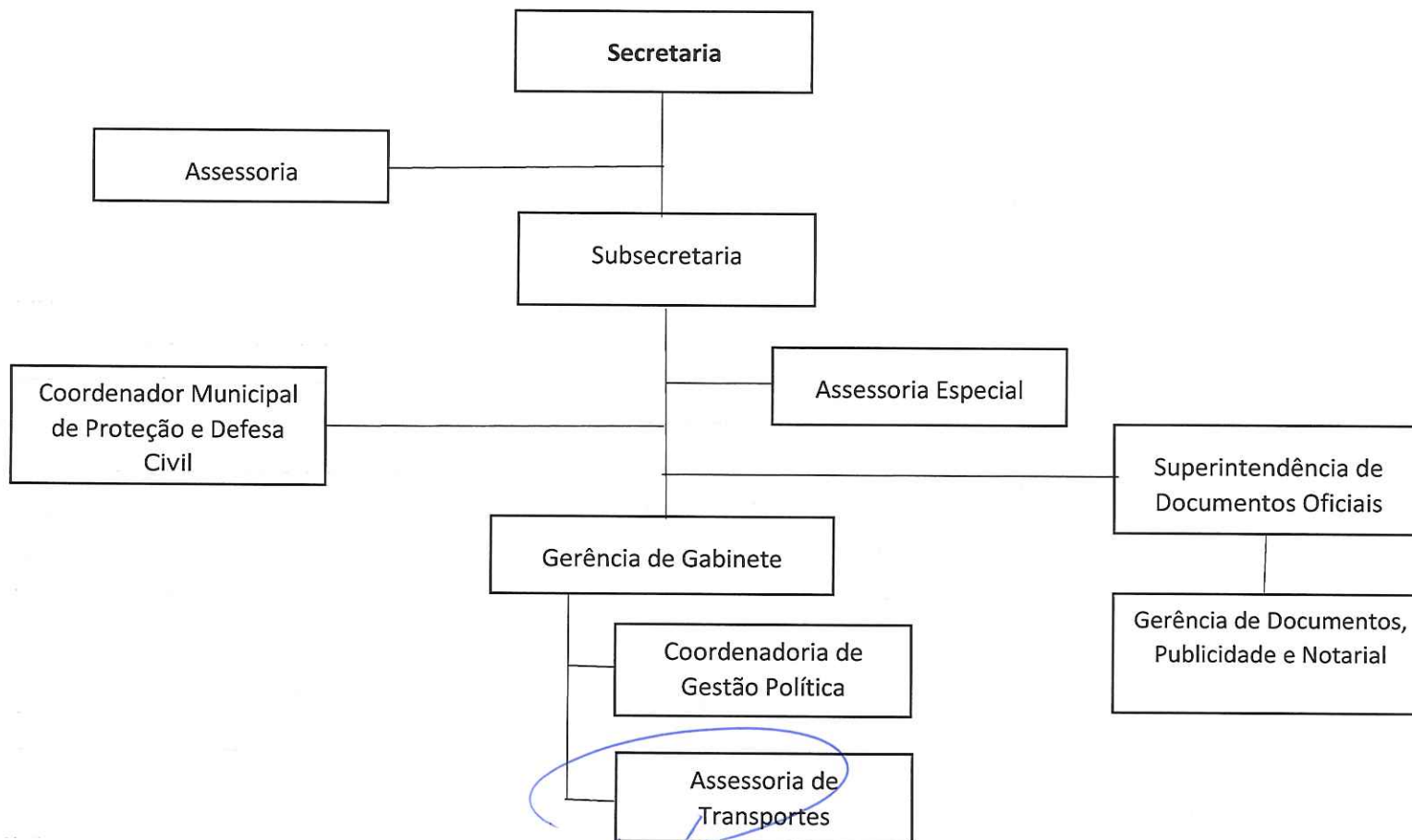
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE GABINETE – ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 2485/2021



Santa Maria de Jetibá- ES, 29 de Setembro de 2021

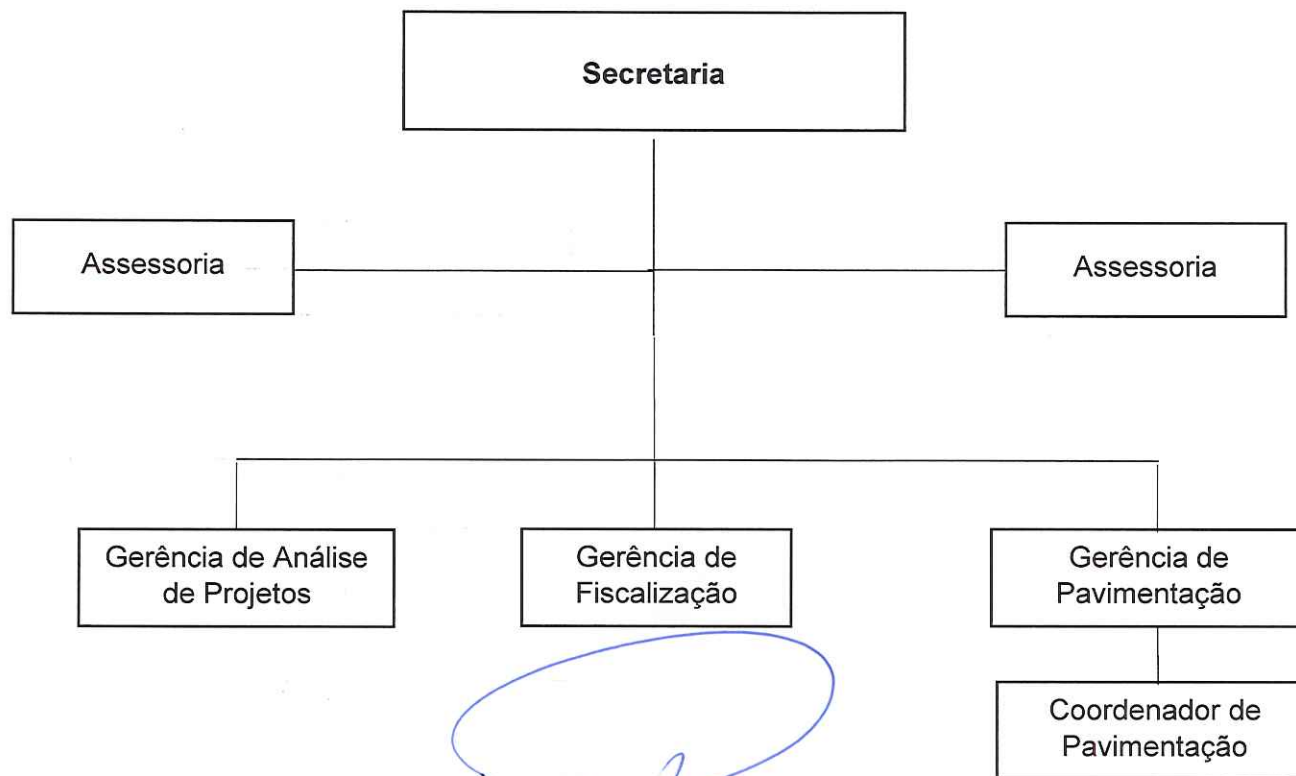
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – ANEXO X – LEI COMPLEMENTAR Nº 2485/2021



Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Setembro de 2021

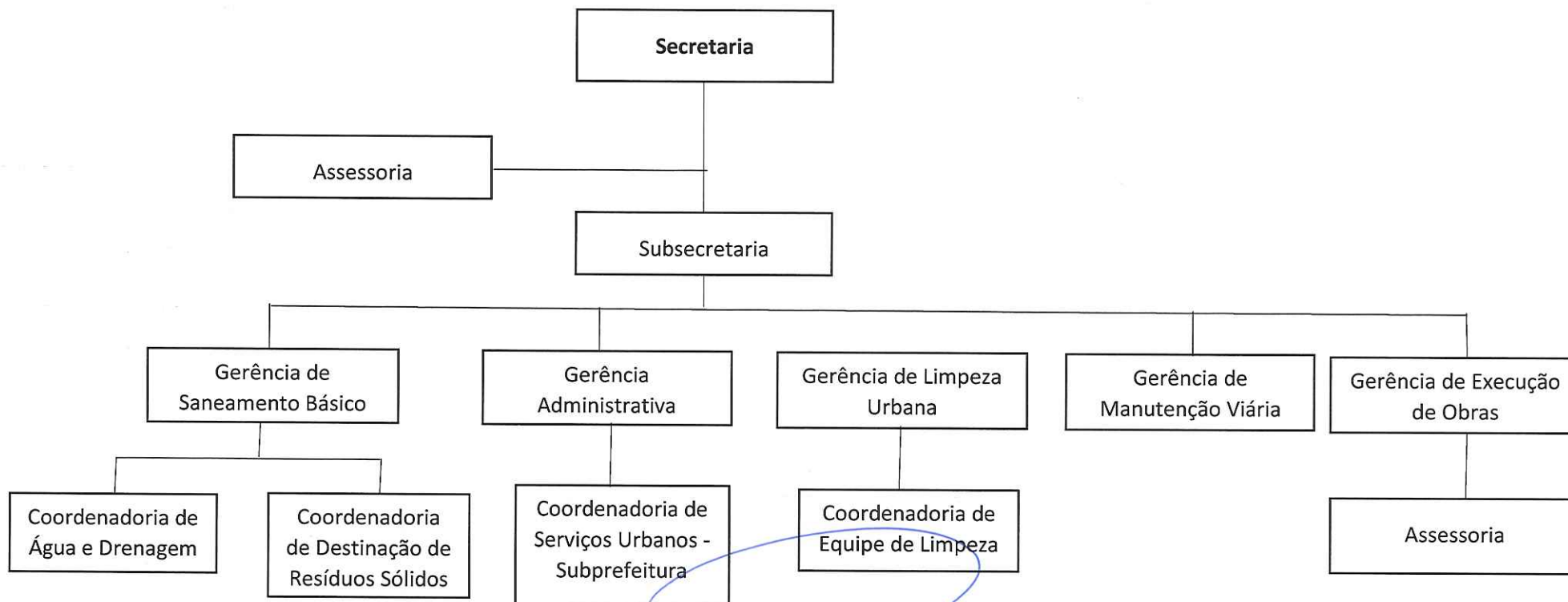
  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – ANEXO XI – LEI COMPLEMENTAR Nº 2485/2021



Santa Maria de Jetibá- ES, 29 de Setembro de 2021

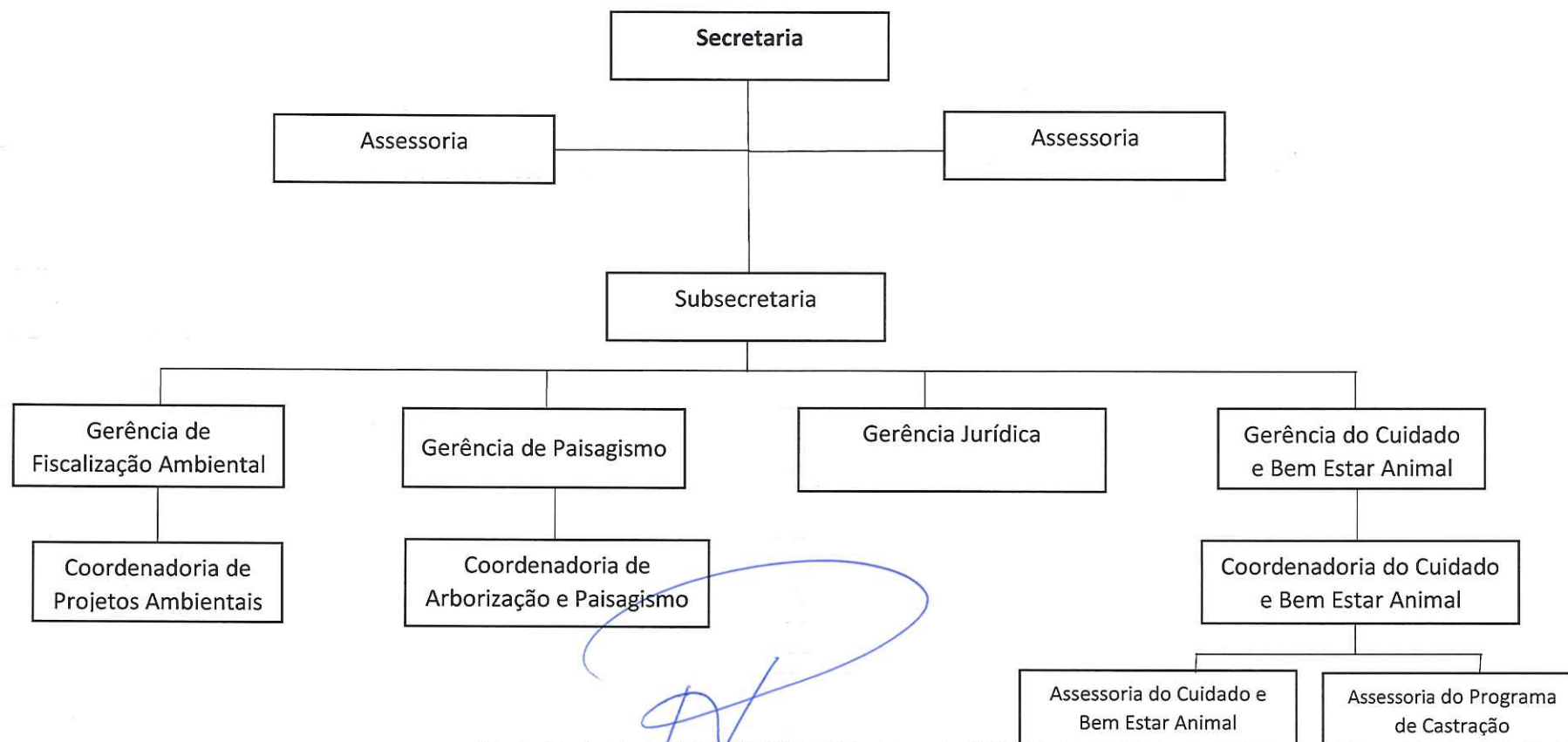
*Hilário Roepke*  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO XV – LEI COMPLEMENTAR Nº 2485/2021



Santa Maria de Jetibá- ES, 29 de Setembro de 2021

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA